



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N. 976/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 43, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA/MS, CONCEDE REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DA OUTROS PROVIDÊNCIAS.

ELAINE APARECIDA SOLIGO, Prefeita Municipal de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aral Moreira **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) sobre o vencimento-base da tabela do Nível I, Classe “A”, aplicável aos profissionais do magistério públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, aos contratados por prazo determinado e aos convocados para o exercício de funções do magistério.

§ 1º O reajuste previsto no caput deste artigo terá efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.

§ 2º A fixação dos efeitos financeiros previstos no § 1º refere-se exclusivamente ao reajuste e ao escalonamento remuneratório concedidos por esta Lei Complementar e não importa quitação, renúncia, transação, novação ou prejuízo de eventuais diferenças remuneratórias decorrentes da adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, relativas ao período anterior a 1º de agosto de 2026, cuja existência e extensão poderão ser apuradas nas vias administrativas ou judiciais, observada a legislação aplicável.

Art. 2º. O Anexo III da Lei Complementar nº 43, de 27 de novembro de 2023, referente aos vencimentos dos cargos efetivos e contratados dos profissionais do magistério municipal, passa a vigorar nos termos do Anexo I da presente Lei Complementar.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

Art. 2º-A. Para fins de adequação da remuneração dos profissionais do magistério público municipal ao Piso Salarial Profissional Nacional da Educação Básica, fica reconhecido o mês de janeiro como referência anual para a produção dos efeitos financeiros da atualização do piso, em conformidade com o art. 5º, § 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com a redação dada pela Lei Federal nº 15.437, de 18 de junho de 2026.

Parágrafo único. A implementação administrativa da atualização em momento posterior não altera a referência temporal prevista no caput nem afasta a apuração das diferenças eventualmente devidas desde o mês de janeiro do respectivo exercício.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 3º-A. O art. 94 da Lei Complementar nº 43, de 27 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94. O aumento do salário respeitará a política de remuneração definida nesta Lei, bem como seu escalonamento e respectivos distanciamentos percentuais entre os níveis e padrões de vencimento, ficando estabelecido o mês de janeiro como data-base anual para a atualização do Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais do magistério público municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 15.437, de 18 de junho de 2026.” (NR)

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, 28 DE AGOSTO DE 2026.

(Assinado no original)

ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

1. Do objeto

O Município de Aral Moreira/MS torna público que receberá propostas para contratação de empresa especializada para execução de 04 (quatro) travessias elevadas para pedestres, compreendendo serviços preliminares, demolição, compactação, lastro, pavimento de concreto, drenagem/sarjetas e ajustes previstos, sinalização vertical e horizontal, acessibilidade, sinalização temporária, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os serviços necessários à entrega integral, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e anexos.

2. Fundamento legal e forma de realização

A contratação direta é fundamentada no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021. O procedimento observará publicidade, isonomia, julgamento objetivo, vinculação a este Aviso e seleção da proposta mais vantajosa.

3. Valor estimado, julgamento e exequibilidade

O valor global máximo estimado é de **R\$ 112.070,12** (cento e doze mil e setenta reais e doze centavos), conforme planilha orçamentária revalidada que integra os autos. O critério de seleção será o menor preço global. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com o objeto, acima do valor máximo ou que apresentem preço inexecutável sem demonstração suficiente. Para obras e serviços de engenharia, propostas inferiores a 75% do orçamento revalidado deverão ser objeto de análise de exequibilidade; a proposta vencedora abaixo de 85% observará a garantia adicional prevista na lei, quando aplicável.

4. Publicidade, consulta e prazo para propostas

As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência até às **17h00 (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul)** do dia 08 de Setembro de 2026, na Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, Departamento de Compras e Licitações, ou encaminhá-los para o endereço eletrônico: compras@aralmoreira.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

5. Proposta comercial

A proposta deverá conter: identificação do proponente; descrição do objeto; preço global em reais, com todos os custos incluídos; planilha orçamentária readequada, quando solicitada; prazo de validade de 60 dias; prazo de execução; declaração de que conhece e aceita as condições; e assinatura do representante legal. O preço ofertado deverá contemplar todas as obrigações do TR e não poderá sofrer acréscimos posteriores por custos omitidos.

6. Habilitação do melhor classificado

Grupo	Documentos
Habilitação jurídica	CNPJ; ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e documentos de representação.
Regularidade fiscal, social e trabalhista	Certidões de regularidade federal, estadual e municipal; FGTS; CNDT; inscrição no cadastro de contribuintes quando cabível; declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
Econômico-financeira	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, quando cabível.
Técnico-operacional	Registro/inscrição no CREA, quando cabível, e atestados conforme item 10 do TR de pavimento em concreto; de demolição asfáltica; de pintura retrorrefletiva. Admitido somatório de atestados.
Técnico-profissional	Indicação de responsável técnico registrado no CREA, com atestado de responsabilidade técnica/CAT, quando aplicável, de serviços semelhantes; prova de vínculo admitida pelo TR.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

Grupo	Documentos
Declarações	Ausência de fato impeditivo; conhecimento das condições locais; atendimento das reservas legais, quando aplicável; inexistência de trabalho em condição vedada; e outras do Anexo.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Através do telefone: (67) 93618-0992 ou pelo e-mail: compras@aralmoreira.ms.gov.br

Aral Moreira/MS, 28 de Agosto de 2026.

(Assinado no original)
SERGIO ALAN JUNIOR MARTINS
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

DECRETO Nº 462/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 603.100,00 (Seiscentos e
três mil e cem reais).**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 963/2025 de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º -

Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aral Moreira MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 603.100,00 (Seiscentos e três mil e cem reais)**, para o reforço das seguintes dotações:

**02 03 01
56**

Gabinete do Secretario de Administração
04.121.0103.2006 ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA
1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos 14.600,00

**02 04 01
90**

Gabinete do Sec Fazenda e Planejamento
04.121.0104.2008 PLANEJAMENTO E FINANÇAS
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PESSOA
1.500.0000 Recursos não vinculados de Impostos 88.500,00

**02 07 01
260**

Gabinete do Sec de Educação e Cultura
12.361.0010.2047 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL
CIVIL
1.500.1001 Recursos não vinculados de Impostos 500.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementados

500.0000	88.500,00
500.0000	14.600,00
500.1001	500.000,00
Total Geral de Suplementações:.....	603.100,00

Artigo 2º -

Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro, decorrerão por Excesso de Arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º, combinado com o § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

Artigo 3º -

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA MS, 28 DE AGOSTO DE 2026.

(Assinado no original)
ELAINE APARECIDA SOLIGO
Prefeita Municipal